

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 074/94, de 13 de outubro de 1994.

DISPÕE SOBRE O TERMO DE AJUSTE ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.

DENIS JORGE ACCO  
Prefeito Municipal

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I  
=====

**Art. 1º**..... É firmado o termo de ajuste com o IBAMA, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE, para corte seletivo e de árvores folhosas e capoeira.

**Art. 2º**..... A autorização para corte será mediante laudo, nas normas estabelecidas pelo Código Florestal, Federal e Estadual.

**Art. 3º**..... Para vistoria do local do corte o Município não cobrará nenhuma taxa.

**Art. 4º**..... Para emissão da autorização do corte, considerado este seletivo ou folhoso, obedecerá os seguintes códigos:

- Código 01 - Corte Seletivo (capoeira)
- Código 02 - Corte folhosa (mata)

Parágrafo único - Para o Código 01 (um) nada será cobrado e para o Código 02 (dois), 0,5 (meia) URM.

**Art. 5º**..... Caso não cumprido o laudo estabelecido, o solicitante sofrerá as seguintes sanções:

- I - Advertência
- II - Multa
- III - Cassação de alvará

**Art. 6º**..... Multa pela desobediência será estabelecida iniciando com 05 (cinco) URM até 50 (cinquenta) dependendo do grau de desrespeito e estragos propiciados ao Meio Ambiente. A caracterização será através de laudo detalhado sobre o fato, podendo inclusive ser cassado o Alvará.

**Art. 7º**..... A Receita e a Despesa referente a presente obedecerá as dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 14 dias do mês de outubro de 1994.

LEI MUNICIPAL Nº 074/94, de 29 de setembro de 1994.

*Denis J. Acco*

DENIS JORGE ACCO  
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

REC. NO LIVRO DE Leis  
nº 074 a fl. 04v  
Em 14 de 10 de 94

*[Signature]*  
Secretário Geral

Certifico que a presente Lei  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
da Prefeitura no dia 14 de 10 de 94.

*[Signature]*  
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*[Signature]*  
Secretário de Governo

Art. 1º ..... todos os Servidores Públicos Municipais, estatutários eceletistas.

Art. 2º ..... O reajuste concedido é de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de setembro de 1994.

Art. 3º ..... A despesa decorrente da aplicação da presente lei correrá pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º ..... Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 20 dias do mês de setembro de 1994.

REC. NO LIVRO DE Leis  
nº 074 a fl. 04v  
Em 20 de 09 de 94

DENIS JORGE ACCO  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
Secretário Geral

*[Signature]*  
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE